



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Publicado em Placar

Em 15/10/1996

Jeiton

Decreto nº 312 /96, de 15 de Outubro de 1996.

Dispõe sobre a composição de comissão destinada a elaboração da Planta de Valores Genérico e Tabela de Preços de Construções, para o exercício de 1997 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 14, da Lei nº 145/91, de 20 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída uma comissão composta dos seguintes membros: ROGERIO GUADALUPE SILVA MARQUES - Diretor da Receita e Tributação, PAULO RENATO, G. MORGADO - Secretário Municipal de Ação Urbana, Vereadores TIBURCIO TOLENTINO e SELMAN ARRUDA ALENCAR - Representantes da Câmara Municipal, PEDRO LOPES JUNIOR - Representante da Associação Comercial e Industrial de Palmas ACIPA-TO, AROLDO PRETTO e HERMINIO CARLOS BRANDÃO - Representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Estado do Tocantins CRECI-TO e ALEXANDRE UBALDO MONTEIRO BARBOSA - Representante da Secretaria de Municipal de Obras.

Art. 2º - A Comissão constituída por este Decreto sob a presidência do seu primeiro membro, tem por finalidade a elaboração da Planta de Valores Genéricos e Preço do m² de Construção, para efeitos de cobrança do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana para o exercício de 1997.

Parágrafo Único - A Comissão criada por este Decreto, terá o prazo de 30 dias para conclusão de seus trabalhos e apresentação do relatório final.

J



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 15 dias do mês de Setembro de 1998.


EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

